ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 011/2023

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Que fazem o **MUNICÍPIO DE VESPASIANO CORRÊA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.611.117/0001-74, com sede na Av. Professor Sérgio Beninho Gheno, 1.046, neste Município, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado no município de Vespasiano Corrêa/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e a empresa **MATIZA TERRAPLANAGEM LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº45.271.171/0001-93, com sede na Rua Santos Dumont, nº 543, Apartamento 03, Bairro São João, na cidade de Bento Gonçalves/RS, CEP 95707-354, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. LUIZ EZEQUIEL GUGEL, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na cidade de Bento Gonçalves/RS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista a Tomada de Preços nº 007/2022, Edital nº 059/2022 e Contrato n° 156/2022, resolvem firmar o presente Aditamento de Contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, legislação complementar e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes supra identificadas resolvem alterar o quantitativo de horas máquina de escavadeira hidráulica, constante no item 1.1 da Cláusula Primeira do Contrato nº 156/2022, que passará de 700 (setecentas) horas para 875 (oitocentas e setenta e cinco) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão desta alteração contratual, a CONTRATADA continuará a receber da CONTRATANTE o valor de **R$ 299,00** (duzentos e noventa e nove

reais) à hora trabalhada de escavadeira hidráulica, perfazendo um valor total a aditar de **R$ 52.325,00** (cinquenta e dois mil trezentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá à conta da rubrica do Orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas contratuais do pacto ora aditado ficam integralmente mantidas.

CLÁUSULA QUINTA – Aplica-se supletivamente para os casos de omissão do presente aditamento, o estabelecido na Lei 8.666/93.

Por estarem justos, assinam o presente termo de aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vespasiano Corrêa/RS, 13 de fevereiro de 2023.

Tiago Manoel Ferreira Michelon
CONTRATANTE

Matiza Terraplanagem Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

Alessandra Dal Ri
CPF nº 936.632.850-49

Ronaldo Dachery
CPF nº 469.342.860-49

Gustavo Mezzomo
Assessor Jurídico
OAB/RS nº 84.713